

Município de Três Passos

Poder Executivo

Mensagem Retificativa

Três Passos, 18 de fevereiro de 2021.

Senhores Membros da Câmara Municipal!

Senhor Presidente!

Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar-lhe as providências necessárias para que, por ocasião da discussão e votação do **Projeto de Lei Complementar nº 02/2021**, que o mesmo seja considerado com a seguinte redação:

Art. 1º O caput do art. 53, da Lei Complementar Municipal nº 018, de 16 de agosto de 2011, passará a vigor com a seguinte redação:

"Art. 53. Cedência é o ato através do qual o Prefeito Municipal coloca o Servidor Efetivo e Estável à disposição de Órgãos ou Entidades Públicas ou Privadas sem fins lucrativos e sem subordinação administrativa com o Município. "

(...)

Art. 2º Fica acrescentado o § 9º ao art. 53 da Lei Complementar nº 018, de 16 de agosto de 2011, com a seguinte redação:

(...)

"§ 9º A cedência, para ser efetivada, dependerá de concordância do servidor a ser cedido e da comprovação do interesse público. "

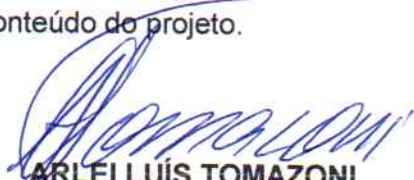
Art. 3º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 4º Os atos regulamentares que se fizerem necessários à aplicação desta Lei serão efetuados mediante a emissão de Decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

A Mensagem Retificativa propõe modificações que visam a aperfeiçoar a técnica legislativa e em nada alteram o conteúdo do projeto.

Atenciosamente,


ARLEI LUIS TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
Arlei Luis Tomazoni
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
PAULO SATLER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Três Passos – RS